

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
EDITAL Nº 02, DE 26 DE JULHO DE 2021
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 02/2021

O PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando ainda a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional feita pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), feita pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19),

Torna Pública:

a realização de **Processo Seletivo Emergencial (PSE)** de profissionais para a complementação da força de trabalho na Sede da Ebserh.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Emergencial tem por objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior, para os cargos de CONTADOR e CONTADOR-JUDICIAL, mediante contratação temporária pelo período inicial de 06 (seis) meses, ou enquanto persistirem as Declarações de Emergência em Saúde Pública, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, tendo como prazo máximo 02 (dois) anos.

1.2 A convocação dos candidatos aprovados se condiciona ao surgimento de vagas e observará a estrita ordem de classificação, de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.3 A remuneração e a carga horária estão descritas no anexo II do presente Edital.

1.4 Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Ebserh.

1.5 A presente seleção visa ao preenchimento de vagas temporárias criadas transitória e especificamente para o combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19), não podendo ser utilizada para provimento de vagas efetivas, constantes no quadro de pessoal da Ebserh.

1.6 A presente seleção não guarda relação com as contratações temporárias descritas nos Concursos Públicos nºs 01/2019 e 02/2019, que se referem a reposições temporárias de vagas efetivas, em casos de afastamentos ou licenças de empregados efetivos.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

2.1 Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo Emergencial promovido pelo presente Edital:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;
- b) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Regional de Contabilidade;
- c) não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo Ebserh, ou qualquer outra situação que gere acúmulo ilícito de funções, cargos ou empregos públicos;
- e) não ser empregado Ebserh;
- f) estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Federal e Estadual no Brasil, do local em que reside ou residiu nos 5 (cinco) últimos anos, contados da data da convocação;
- g) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- h) ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação; e

j) não fazer parte do grupo listado no item 03 deste Edital (DAS VEDAÇÕES).

2.2 Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.1 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

3. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior para a atuação específica em questão relacionadas ao Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19).

3.2 Está vedada a participação de candidatas(as) que se enquadrem em uma ou mais hipóteses constantes na listagem abaixo, caso ainda não tenham completado esquema vacinal comprovado com apresentação do cartão de vacina:

- I – Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo I – Cronograma;
- II – Diabetes insulino-dependente;
- III – Insuficiência renal crônica;
- IV - Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- VI – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;

- VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;
- IX - Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- X - Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação diagnóstica de infecção por Coronavírus (COVID-19).

3.3 No ato da inscrição e no momento da contratação o(a) candidato(a) deverá declarar a ausência de quaisquer das condições arroladas no item 3.2, incisos I a X, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente a supervisão de quaisquer delas, que resultará na incompatibilidade da manutenção do contrato de trabalho, caso o(a) candidato(a) já tenha sido contratado(a).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser feitas via internet no endereço eletrônico <http://www.ebserh.gov.br/> - Processo Seletivo Emergencial 03/2021, **no período de 26 de Julho de 2021, até às 12h do dia 02 de Agosto de 2021**, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, anexação de Currículo, Diploma e documentação comprobatória de Experiência Profissional a serem pontuados (CÓPIAS frente e verso).

4.2 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

4.3 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, que implique no não preenchimento dos requisitos para a contratação, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado(a), bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

4.4 A Ebserh não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

4.5 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Emergencial, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Emergencial.

4.7 De acordo com a necessidade ou conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição.

4.8 A classificação do(a) candidato(a) refletirá as informações lançadas por ele(a) no momento da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade e a correção dos dados, que serão avaliados documentalmente pela Ebserh no momento da contratação.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA E/OU NEGROS (AS) E/OU PARDOS (AS)

5.1 O Processo Seletivo Emergencial garante a reserva de vagas para pessoas com deficiência, em atendimento ao art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 9.508/18 e a reserva de vagas para pessoas negras e pardas, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.

5.2 Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o(a) candidato(a), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência e/ou às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e pardos (as), conforme o caso.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento no Formulário Eletrônico de Inscrição da AUTODECLARAÇÃO para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência e/ou às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e pardos(as), conforme o caso.

5.4 A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa com deficiência será realizada no momento da contratação e considerará, presencialmente, as informações constantes no laudo médico original ou cópia autenticada, a ser apresentado pelo(a) candidato(a), devendo:

- a) ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores,
- b) ser redigido em letra legível;
- c) dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença - CID;
- d) indicação do nome do(a) candidato(a);
- e) carimbo, indicando o nome, número do CRM do(a) médico(a); e
- f) assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão.

5.5 O médico do trabalho da Unidade descentralizada Ebserh para a qual o(a) candidato(a) foi convocado(a), observará o Ofício-Circular – SEI nº 17/2020/SSOST/CAP/DGP-EBSERH, datado de 29/07/2020.

5.6 Caso constatado, pelo médico do trabalho da Ebserh, que a deficiência compromete a plena aptidão do(a) candidato(a) as atribuições de triagem ou atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), a contratação será indeferida.

5.7 A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa negro(a) ou pardo(a) será realizada no momento da contratação e considerará, presencialmente, tão somente, os aspectos fenotípicos dos(as) candidatos(as).

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os critérios de avaliação e aprovação do presente Processo Seletivo Emergencial acontecerá **mediante Avaliação de Títulos e Experiência Profissional**.

6.2 Os requisitos dos cargos e a valoração da Avaliação de Títulos e da Experiência Profissional estão detalhados a seguir:

I. CARGO: CONTADOR

a) Requisitos para o cargo:

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade, com comprovante que conste a situação regular.

b) Principais atribuições do cargo:

- Atuar nas atividades relativas a folha de pagamento, incluindo cálculos trabalhistas e processos de rescisão;
- Atuar nas rotinas e obrigações acessórias de folha de pagamento, incluindo GFIP/SEFIP, eSocial, RAIS, DIRF, DCTF Web, EFD Reinf;
- Controlar os pedidos de pagamento, revisando guias e solicitações contábeis;
- Emitir Guia de Recolhimento da União - GRU e acompanhar as devoluções da valores à Ebserh; e
- Realizar as demais atividades inerentes ao cargo de Contador.

c) Pontuação – Avaliação de Títulos

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA)		
COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360h/a em contabilidade e áreas afins .	1	3
Registro no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis - CNPC	1	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica e qualificação)		5 pontos

d) Pontuação – Experiência Profissional

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
	ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Tempo mínimo de 5 anos de exercício profissional na função, para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo.	5 (cinco) pontos para cada 5 (cinco) anos completos de experiência. Pontuar até o limite de 10 pontos.
2	Tempo mínimo de 1 ano de exercício profissional na função para o cargo pretendido, em atividades relativas a folha de	2 (dois) pontos para cada ano completo de experiência. Pontuar até o limite de

	pagamento, sem sobreposição de tempo.	10 pontos.
Total máximo de pontos na avaliação de Experiência Profissional		20 pontos

II. CARGO: CONTADOR - JUDICIAL

a) Requisitos para o cargo:

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade, com comprovante que conste a situação regular.
- Experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses na realização de cálculos judiciais.

b) Principais atribuições do cargo:

- Atuar na elaboração e revisão de cálculos judiciais, inclusive impugnado os cálculos apresentados em juízo pela outra parte, perito e/ou contadoria do Tribunal, utilizando o sistema de cálculos trabalhistas (Pje- Calc);
- Acompanhar os saldos de empenho e as execuções, em alinhamento com a Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF;
- Organizar as planilhas de riscos fiscais, remanejamentos de créditos, Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, estimativas de condenação e demais solicitações da DOF;
- Controlar os pedidos de pagamento, revisando guias e solicitações contábeis;
- Emitir Guia de Recolhimento da União - GRU e acompanhar as devoluções da valores à Ebserh;
- Monitorar os pedidos de pagamentos, comparando com as estimativas realizadas;
- Auxiliar os Setores Jurídicos na emissão de guias dos assuntos contábeis;
- Subsidiar defesas da Ebserh em processos em que são discutidos índices de correções monetárias e temas correlatos;
- Emitir manifestações técnicas contábeis nos processos administrativos em que se discute proposta de acordo, especialmente em comparação e relacionados a valores devidos e estudos de atualizações monetárias e juros;
- Sugerir alterações nas normas internas, bem como edição de novas normas, relacionadas as atividades contábeis na Consultoria Jurídica;
- Auxiliar a Consultoria Jurídica em demandas junto à Receita Federal do Brasil e outros órgãos, em relação a assuntos contábeis;
- Emitir parecer explicativo-conclusivo para embasar a elaboração de peças jurídicas relacionadas aos pedidos em processos trabalhistas e cíveis, com a apresentação de argumentos técnicos, legais e regulamentares para instruir a elaboração e/ou impugnação de cálculos apresentados no processo judicial, bem como para pagamento ou recolhimento de impostos e contribuições;

- Elaborar planilhas de cálculo, além de outros que sejam necessários relativamente à apuração dos valores envolvidos no respectivo pedido ou que sejam exigidos por decisão judicial, quando houver;
- Realizar a leitura do processo judicial, inteirando-se de todos os parâmetros a fim de alcançar a correta interpretação do objeto a ser liquidado/calculado; e
- Realizar as demais atividades inerentes ao cargo de Contador e pertinentes a Consultoria Jurídica.

c) Pontuação – Avaliação de Títulos

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA)				
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO
1	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360h/a em contabilidade e áreas afins.	1	3
2	Qualificação Técnica em Perito Contábil	Registro no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis - CNPC	1	2
3	Curso de curta duração	Cursos de curta duração (mínimo de 30 horas) em Pje-Calc, sem limite de comprovações.	-	3
4	Curso de curta duração	Cursos de curta duração (mínimo de 30 horas) em cálculos judiciais, sem limite de comprovações.	-	3

d) Pontuação – Experiência Profissional

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
	ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Tempo mínimo de 5 anos de exercício profissional na função, para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo.	5 (cinco) pontos para cada 5 (cinco) anos completos de experiência.
2	Tempo mínimo de 1 ano de exercício profissional na função para o cargo pretendido, na atividade de perito judicial ou assistente técnico em ações judiciais , sem sobreposição de tempo.	2 (dois) pontos para cada ano completo de experiência.
2	Tempo mínimo de 6 meses de exercício profissional na função para o cargo pretendido, na atividade de cálculos judiciais trabalhistas no sistema Pje-Calc , sem sobreposição de tempo.	1 (um) ponto para cada 6 (seis) meses completos de experiência.

6.3 A classificação final será definida pelo somatório da pontuação Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional inserida pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, na escala expostas nos itens I-c (Pontuação –

Avaliação de Títulos; I-d (Pontuação – Experiência Profissional), totalizando o máximo de 25 (vinte e cinco) pontos para o cargo de CONTADOR e sem limite de pontuação para o cargo de CONTADOR-JUDICIAL.

6.4 A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos(as) candidatos(as) que comprovarem Experiência Profissional, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 20 (vinte) pontos para o cargo de CONTADOR.

6.5 A comprovação da experiência profissional dar-se-á mediante a demonstração do efetivo exercício da atividade de Contador, de Perito Judicial ou Assistente Técnico, com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade e no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis, com datas compatíveis ao período do exercício das atividades.

6.6 Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho) acompanhados de declaração de tempo de exercício emitida pelo empregador. Para todos os casos deverá ser apresentada Declaração, emitida pelo empregador, descrevendo as atividades desempenhadas na instituição que comprovem a experiência profissional.

6.7 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

6.8 Para fins de pontuação de Experiência Profissional, não será considerado o tempo de declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.

6.9 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.10 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

6.11 As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

6.12 Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário(a), monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.

6.13 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

6.14 Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

6.15 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção da Experiência Profissional apresentada, a respectiva pontuação do(a) candidato (a) será anulada, ou o desligamento, caso já contratado(a), bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis..

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:

7.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional, que refletirá tão somente a marcação do(a) candidato(a) feita no ato da inscrição, a ser comprovada documentalmente no ato da contratação.

7.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos(as) os(as) candidatos(as).

7.3 Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
- b) Maior idade, até o limite previsto no inciso I do item 3.2;
- c) Sorteio público, a ser realizado em local e data indicados em edital específico.

7.4 O resultado deste Processo Seletivo Emergencial será divulgado em **04 de Agosto de 2021** no site da EBSE RH, no endereço: www.ebserh.gov.br.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no site da EBSE RH, e também por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.

8.2 A convocação observará a listagens: dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência; dos(as) candidatos(as) às vagas para pessoa com deficiência e dos(as) candidatos(as) às vagas para candidatos(as) negros(as) ou pardo(a)s.

8.3 Independentemente de sua classificação, a aprovação do candidato não gera direito a convocação, devendo a convocação para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados(as) obedecer, rigorosamente, a ordem de classificação.

8.4 O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.

8.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.

8.6 A EBSE RH não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias à Equipe de Gestão de Pessoas da lotação para o qual foi convocado(a), disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ebserh.gov.br/web/portal-ebserh/documentos-para-contratacao>.

9.2 As autodeclarações de pertencentes às cotas destinadas às pessoas com deficiência deverão ser confirmadas no momento da contratação, pelo médico do trabalho.

9.3 As autodeclarações de pertencentes às cotas destinadas aos negros(as) e pardos(as) deverão ser confirmadas no momento da contratação, por uma equipe multidisciplinar devidamente designada.

9.4 A contratação do candidato(a) fica condicionada à observância do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e do Parecer nº 01/2017/CNU-DECOR/CGU/AGU (ON CNU/CGU/AGU nº 005/2017, de 29 de março de 2017), da Advocacia Geral da União, referente ao acúmulo de empregos públicos.

9.5 Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, que poderá ser feita pelo próprio local de lotação, no ato de averiguação da autenticidade do documento original.

9.6 O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá, obrigatoriamente, submeter-se à exame admissional, que avaliará sua aptidão física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo.

9.7 O(a) candidato(a) também será excluído(a) do Processo Seletivo Emergencial, quando, no ato da análise de documentação para contratação:

- a) não atender aos requisitos necessários para o cargo;
- b) apresentar acúmulo ilegal de cargos;
- c) se enquadrar nos casos de vedação previstos no item 3 deste edital.

9.8 A contratação do(a) candidato(a) será indeferida, quando, no ato da análise de documentação:

- a) não apresentar a documentação comprobatória conforme marcação para pontuação na Experiência Profissional;
- b) não apresentar a documentação solicitada para admissão;

9.9 O(a) candidato(a) que tiver a contratação indeferida, conforme o item 9.8, poderá interpor recurso, no prazo estipulado neste Edital, podendo ser reclassificado(a) de acordo com a documentação apresentada.

9.10 O(a) candidato(a) que não se enquadrar como pessoa com deficiência, ou negra ou parda, na forma da legislação vigente, permanecerá somente na lista dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência.

9.11 A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado, podendo ser prorrogado, pelo prazo necessário à superação da situação da calamidade pública, desde que a vigência do contrato total não exceda 02 (dois) anos.

10. DO RECURSO

10.1 Será admitido recurso do(a) candidato(a), no prazo do cronograma (Anexo I), devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do indeferimento da contratação, solicitando reclassificação quando for o caso.

10.2 O requerimento deverá ser entregue, após a convocação e análise dos documentos entregues para contratação, diretamente à Equipe de Gestão de Pessoas da Sede, anexando ao requerimento toda documentação comprobatória pertinente.

10.3 Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras deste Edital.

10.4 A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Processo Seletivo Emergencial terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme a necessidade da administração pública.

11.2 O Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3 Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

11.4 Todo o acompanhamento das inscrições, análise de documentos, de recursos, classificação e contratação ficará a cargo da Equipe de Gestão de Pessoas da Sede da Ebserh

11.5 Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico pss.sede@ebserh.gov.br.

11.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

ANEXO I CRONOGRAMA

Do cronograma de execução será:

Procedimentos	Período
Publicação de Edital - site EBSERH	26 de Julho de 2021
Período de Inscrições	26 de Julho de 2021, até às 12h do dia 02 de Agosto de 2021
Divulgação dos Resultados/homologação	04 de Agosto de 2021
Recurso	Em até dois dias úteis após a análise de documentação pela área técnica de Gestão de Pessoas da Sede.

ANEXO II

CARGO/ ESPECIALIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E SALÁRIO

CARGO/ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
CONTADOR CONTADOR-JUDICIAL	40H/S	R\$ 6.545,99

ANEXO III

LOTAÇÃO

UF	Cidade	Sigla da Unidade da Rede EBSEH	Nome da Unidade da Rede EBSEH
DF	Brasília	SEDE	SEDE - EBSEH